



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº. 256, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

**INTRODUZ ALTERAÇÕES À RESOLUÇÃO Nº 95/86, QUE
“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DE VEREADORES DA SERRA/ES”, NO QUE SE REFERE ÀS
COMISSÕES PERMANENTES.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 39, da Resolução nº 95, de 29 de outubro de 1986, fica acrescido de um inciso que será o XV, com a seguinte redação:

Art. 39 (...)

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

XV – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica acrescido na Seção IV – Da Competência das Comissões Permanentes, o artigo 70-H, com a seguinte redação:

Art. 70-H. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural emitir parecer sobre:

I – organização do setor rural sustentável, política de cooperativismo e condições sociais no meio rural, migrações rural-urbanas, estímulos fiscais, financeira e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;

II – política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária, extensão rural, política de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários e da aquicultura, política de eletrificação rural e política de insumos agropecuários e políticas de saneamento rural;

III – padronização e inspeção de produtos vegetais e animais, padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias;

IV – uso ou posse temporária da terra, contratos agrários, regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação e alienação e concessão de terras públicas.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural poderá solicitar pareceres e estudos técnicos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e aos demais órgãos ou instituições que possam auxiliar na avaliação de matérias sob sua competência.

Ado
J



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de agosto de 2018.

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE**

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO**

Processo nº 3151/2017, PR 22/2017